

# BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 1.072/2001

CASTRO, 09 DE NOVEMBRO DE 2012 • 365

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL, PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

A contratação de serviços para arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de:

“A COPEL executará este serviço de cobrança de arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, mensalmente junto com a cobrança de energia elétrica nas suas Notas Fiscais/Faturas de energia, sem ônus para o Município;

“A COPEL efetuará o repasse mensal ao Município, dos créditos arrecadados referentes à contribuição para custeio de iluminação pública, mediante encontro de contas, no qual, efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município;

“O fundamento para contratação está no artigo 149-A parágrafo único da Constituição Federal, combinado com o artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castro – PR, 05 de novembro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 893/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 1º, III, da Lei Municipal nº 2.162/2010, resolve:

Art. 1º Nomear a equipe que comporá o Sistema de Controle Interno, ficando assim composta:

Controle Administrativo: DULCILEIA ANA DOS REIS  
Controle Contábil: FIDELIS SKOLIMOSKI  
Controle Operacional/patrimonial: EDENILSON FREITAS DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogados o Decreto nº 727/2012 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 08 de agosto de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 1275/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR a Resolução nº 07/2012/SMED, que regulamenta o sistema eleitoral de 2012 para o mandato de 2013/2015 do cargo de direção das unidades de ensino da rede municipal e dá outras providências.

Art. 2º NOMEAR a Comissão Eleitoral para conduzir o processo eletivo, descrito no artigo 1º:

Presidente: Rejane de Paula Nocera;  
Membros auxiliares: Jeonice Aparecida Gomes Silva;  
Sueli Aparecida da Silva Verdile Carneiro de Souza;  
Paulo Martins.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 1261/2012 e demais disposições em contrário..

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 31 de outubro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 070/2012/SMED

REGULAMENTA O SISTEMA ELEITORAL DE 2012 PARA O MANDATO DE 2013/2015 DO CARGO DE DIREÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Castro - PR, no uso de suas atribuições, conforme disposições do Art. 20 da Lei 2299/2011, amparado no Art. 31 da Lei nº 2287/2011 e observado o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº 13/2007, resolve:

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta o processo de eleição para o cargo de diretor das unidades de ensino da rede municipal de educação de Castro, conforme determinações da Lei nº 2287/2011, para o mandato compreendido no período de 01/01/2013 a 31/12/2015.

Art. 2º - O processo de escolha de diretor para as unidades de ensino será coordenado por Comissão Eleitoral, indicada pela Secretária Municipal de Educação e nomeada por Decreto Municipal.

Art. 3º - Será constituída uma Junta Eleitoral, em cada unidade de ensino, designada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e encaminhada à Comissão Eleitoral, conforme data expressa no Anexo Único deste regulamento.

§ 1º - A Junta Eleitoral será formada por 2 (dois) professores, 1 (um) funcionário, 1 (um) membro da APMF – Associação de Pais, Mes-tres e Funcionários, e 1 (um) representante do Conselho Escolar, com 1 (um) suplente do mesmo segmento para cada titular.

§ 2º - Os membros da Junta Eleitoral deverão atuar com isenção durante o processo de votação e escrutínio dos votos, sob pena de anulação do processo eleitoral na referida unidade de ensino, e responsabilização administrativa, civil e penal, de quem cometer a irregularidade.

§ 3º - A Junta Eleitoral indicará os 5 (cinco) escrutinadores, incluídos pais, professores e funcionários, que atuarão na contagem dos votos, na forma prevista nesta Resolução.

Art. 4º - O processo eleitoral das escolas e centros de educação infantil, da rede municipal, ocorrerá no dia 05 (cinco) de dezembro de 2012, das 10h às 20h, nos próprios estabelecimentos de ensino.

Art. 5º - Estarão aptos a votar, em suas respectivas unidades de ensino, os professores, e demais funcionários, bem como pais e responsáveis de alunos matriculados no estabelecimento de ensino.

§ 1º – Os pais ou responsáveis terão direito somente a um voto, por unidade de ensino.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Educação, através da Superintendência de Documentação Escolar e Estrutura, será responsável pela elaboração do relatório de votantes das unidades de ensino, podendo a referida Superintendência recorrer ao sistema informatizado ou a coleta de dados junto a arquivos físicos.

Art. 6º - Somente terão direito de disputar o processo eleitoral os professores concursados na rede municipal de educação de Castro - PR, regidos pela Lei Municipal nº 2287/2011, que estejam no exercício de suas funções, integrem equipe pedagógica ou exerçam cargo de direção, lotados na Secretaria Municipal de Educação e que:

I- possuam formação de licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura com especialização em Gestão ou Administração Escolar.

II- registrem sua candidatura e entreguem o Plano de Trabalho, junto à Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, rigorosamente nos prazos estabelecidos no Anexo Único desta resolução, especificando a unidade de ensino que pretende dirigir.

III- apresentem no momento do registro da candidatura, documentação comprobatória, consistente em:

- Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto, válido como identificação em todo território nacional;
- Cadastro de Pessoa Física expedido pelo Ministério da Fazenda - CPF/MF;
- Comprovante de tempo de serviço expedido pela Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação em Pedagogia, ou em outra licenciatura acompanhado de comprovante de conclusão do curso de especialização em Gestão ou Administração Escolar.

Art. 7º - Não poderão disputar o processo eleitoral os professores que, mesmo cumprindo as determinações do Art. 6º, estejam:

- em estágio probatório;
- cumprindo sanções disciplinares;
- afastados em decorrência de licença sem vencimento ou para tratamento de saúde de pessoa da família;
- afastados para tratamento da própria saúde em tempo superior a 24 meses;

Art. 8º - Os professores que cumprirem as determinações dos Art. 6º e 7º poderão se candidatar em qualquer unidade de ensino da rede municipal.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral receberá as inscrições com as documentações necessárias, devendo encaminhá-las à Secretária Municipal de Educação até a data prevista no Anexo Único deste regulamento, a fim de que sejam homologadas por ato do Executivo Municipal.

Art. 10 - Os professores que tiverem suas candidaturas homologadas poderão fazer propaganda no período fixado no Anexo Único do presente regulamento, bem como indicar um fiscal para, no dia da eleição, acompanhar o processo de votação e escrutínio.

§ 1º – O candidato deverá observar os princípios da ética e da moralidade administrativa em sua campanha junto aos professores, funcionários e pais ou responsáveis pelos alunos, não podendo causar prejuízo ao bom andamento das atividades da unidade, sob pena de instauração de processo disciplinar para apuração de infrações e anulação da candidatura.

§ 2º – Durante este período os candidatos estarão dispensados das suas atividades nas unidades de ensino em que são lotados, sem prejuízos funcionais.

Art. 11 - O candidato que, por si ou através de terceiros, realizar no dia das eleições manifestações de apreço ou despreço, ou propaganda eleitoral junto aos professores, funcionários, pais e responsáveis de alunos, terá sua candidatura anulada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As denúncias serão feitas por escrito, dirigidas à Junta Eleitoral da unidade de ensino correspondente, que deverá encaminhar a Comissão Eleitoral para providências.

Art. 12 – As cédulas para o processo eleitoral conterão a identificação dos candidatos à direção da unidade de ensino, com timbre oficial do município e carimbo contendo rubrica da Comissão Eleitoral.

§ 1º - Cada unidade de ensino contará com duas urnas identificadas, sendo uma para depósito dos votos de professores e funcionários e outra de pais e responsáveis.

§ 2º - Serão considerados votos válidos aqueles em que se possa identificar o candidato escolhido, sendo considerados nulos os que contenham rasuras que não permitam a identificação da escolha, e brancos os votos que apresentem cédulas sem qualquer registro.

Art. 13 - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita no artigo 15 desta Resolução.

§ 1º Nas unidades de ensino em que houver apenas um candidato, o mesmo será considerado eleito se obtiver 50% mais um dos votos válidos.

§ 2º No caso de candidato único, os votos em branco serão computados como válidos.

Art. 14 – O escrutínio dos votos iniciará logo após o término das eleições e encerrar-se-á com a lavratura da ata do processo eletivo, que deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Participarão do escrutínio a Junta Eleitoral da unidade de ensino, os escrutinadores, os fiscais de candidatos, que poderão se manifestar em caso de irregularidade constatada no momento.

§ 2º - A Comissão Eleitoral terá acesso a todas as unidades de ensino, em qualquer fase do processo eletivo, com poder de intervenção nas ocorrências contrárias ao regulamento.

Art. 15 – Os votos serão apurados obedecida a seguinte fórmula:

$$V = PF \times 50 + PR \times 50 \\ VVPF \quad VVPR$$

Sendo que:

V = total de votos alcançados pelo candidato

PF= total de votos de professores e funcionários para o candidato

VVPF= número total de votos válidos de professores e funcionários

PR= número de votos de pais e responsáveis para o candidato

VVPR= número total de votos válidos de pais e responsáveis

Art. 16 - Não havendo candidato ao cargo de direção da unidade escolar, caberá ao Secretário Municipal de Educação proceder a indicação de professor para o cargo, com posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 17 - São critérios de desempate entre os candidatos:

- a) maior tempo de serviço em atividade no magistério público municipal;  
b) maior idade do candidato.

Art. 18 - O prazo para recurso em relação aos resultados das eleições é de 24 (vinte e quatro) horas, contado do final do escrutínio, a ser protocolado junto à Comissão Eleitoral.

Art. 19 - Os resultados obtidos nas eleições serão encaminhados pela Comissão Eleitoral à Secretária Municipal de Educação, que os encaminhará ao Prefeito Municipal, para homologação e nomeação dos eleitos através de Decreto.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação de sua homologação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - Castro - PR, em 29 de outubro de 2012.

**NILZA DE OLIVEIRA GOMES ZAPPE**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES**  
**05 DE DEZEMBRO DE 2012**

DATA	HORÁRIO	AÇÃO
31 de outubro		Nomeação da Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação
01 de novembro	14h	Apresentação da Resolução nº 070/2012 para as unidades de ensino
06 de novembro	8h às 11h30 13h às 17h	Apresentação à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação da Junta Eleitoral da unidade de ensino
07 de novembro		Nomeação da Junta Eleitoral da Unidade Escolar, pela Secretária Municipal de Educação
09 de novembro	14 h	Reunião da Junta Eleitoral das Unidades Escolares com a Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação
12 e 13 novembro	8h às 11h30 13h às 17h	Registro da Candidatura
14 de novembro	18 h	Orientações gerais para os Candidatos
21 e 22 de novembro	8h às 11h30 13h às 17h	Entrega do Plano de Trabalho, à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação.
23 a 26 de novembro		Análise dos Planos de Trabalho
27 de novembro		Homologação das Inscrições deferidas
28 de novembro		Prazo para recurso sobre as inscrições indeferidas

30 de novembro		Junta Eleitoral da Unidade Escolar deverá encaminhar à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação -Indicação dos 5 escrutinadores( através de memorando) -Indicação de 01 fiscal por candidato ( através de memorando)
30 novembro a 05 de dezembro		Afastamento dos candidatos
03 de dezembro	13h 15h	Reunião com os escrutinadores-escola/CMEI com 01 candidato  Reunião com os escrutinadores- escola/CMEI com 02 ou mais candidatos
05 de dezembro	10h às 20h	Eleição ininterrupta

**DECRETO Nº 1276/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições considerando a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, artigo 29 inciso VIII, resolve:

Art. 1º - PERMITIR aos Oficiais de Justiça lotados na Comarca do Município de Castro, quando estiverem cumprindo mandado judicial, livre estacionamento e parada de seu veículo particular, de segunda a sexta feira, com a isenção da taxa do estacionamento regulamentado denominado “Zona Verde”.

Art. 2º - A permanência do veículo no local do estacionamento será permitida pelo tempo necessário ao cumprimento do mandado judicial.

Art. 3º - Para beneficiar-se do disposto neste Decreto, o Oficial deverá:

- I – estar cumprindo mandado judicial;
- II – cadastrar o veículo junto ao órgão competente do Executivo Municipal;
- III – manter, se necessário, sinalização de emergência do veículo acionada durante o tempo em que durar o cumprimento do mandado judicial.
- IV – Identificar-se ao Agente de Trânsito, quando solicitado, apresentando o mandado judicial ou sua identidade funcional que comprove o referido no inciso I deste artigo.

Art. 4º - Os Oficiais de Justiça e os veículos beneficiados por este Decreto são os seguintes:

Oficial de Justiça	Veículo	Cor	Ano	Placa
Luis Antonio Barreto	VW / GOL	Preta	11/12	AUB - 5489
José Carlos Stabile	VW /	Prata	11/12	AUE - 9394
Rosangela Terumi	CROSSEFOX			
Suzuki	FIAT / PALIO	Cinza	02/03	AKY - 6238
Willian Ricardo	RENAULT /	Prata	11/12	AUU - 3469
Thomassewski	DUSTER			

Art. 5º - Será de responsabilidade dos Srs. Oficiais informar alterações no quadro acima descrito, e realizar o recadastramento anualmente junto ao órgão competente do Executivo Municipal, sob pena de perda da isenção prevista no Art. 1º deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 06 de novembro de 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1277/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - EXONERAR GISELE MARIA SILVA AVILA CORADASSI, portadora do CPF/MF nº 547.481.359-72 e CI/RG nº 3.565.454-2, do cargo de Superintendente da Criança e do Adolescente - CC3, lotada na Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social, a partir de 07 de novembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de novembro de 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1278/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Complementar nº 05/06 – Art. 153 – que institui o Plano Diretor, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Conselho Municipal de Desenvolvimento, composto por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes, formando necessariamente por:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público, assim distribuídos:

a) I (um) representante do órgão executivo de planejamento;  
Titular: Dulciléia Ana dos Reis  
Suplente: Cledson Luiz Soares da Silva

b) I (um) representante do órgão executivo de meio ambiente;  
Titular: Maria Inez Pedrosa Machado  
Suplente: Rose Aglair Nisgoski

c) I (um) representante do órgão executivo de desenvolvimento econômico;  
Titular: Marcia Aparecida Gomes  
Suplente: Juliano José Roberto

d) I (um) representante do órgão executivo de desenvolvimento social;  
Titular: Celina Marques de Souza  
Suplente: Ataíde de Lima Vilas Boas Maroneze

e) I (um) representante do órgão executivo de desenvolvimento físico-territorial;  
Titular: Edmir Reinaldo Kirchof  
Suplente: Rossana Meiko Manaka

f) I (um) representante do órgão executivo de agricultura;  
Titular: Daniele Regina Beusso  
Suplente: Gelson Telles

II – 03 (três) representantes dos produtores, associações e conselhos comunitários, assim distribuídos:

a) I (um) representante de associações do setor privado;  
Titular: Júlio César Hamad  
Suplente: Eltje Jan Loman Filho

b) I (um) representante de cooperativas;  
Titular: Frans Borg  
Suplente: Claudio Cesar Ferreira da Silva

c) I (um) representante de associações voltadas à cultura.  
Titular: Koob Petter  
Suplente: Rozilda Oliveira Cardoso

III – 03 (três) representantes de moradores, minorias e sindicatos ou associações de trabalhadores ou empregados, assim distribuídos:

a) I (um) representante de associações de moradores;  
Titular: José Pedro Kuff  
Suplente: Cristiano Pires Carneiro

b) I (um) representante de associações de pessoas com necessidades especiais para mobilidade;  
Titular: Josemar Marcondes dos Santos  
Suplente: Eugênio Lauber

c) I (um) representante de associações ou sindicatos dos trabalhadores;  
Titular: Sebastião de Oliveira Bram  
Suplente: Antonio Kava

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 07 de novembro de 2012



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1279/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 010/2012, encaminhado pelo Sistema de Controle Interno – SCI, bem como por observância aos artigos 27 e 28 da Resolução nº 28/2011 c/c os artigos 233 e 234 do Regimento Interno, ambos instrumentos normativos do Tribunal de Contas do Estado, resolve:

Art. 1º INSTAURAR Tomada de Contas Especial em face da entidade denominada Instituto Confiancce, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.317.015/0001-27, com endereço na Rua Bento Viana, nº 373, Água Verde, Curitiba – PR.

Art. 2º A presente Tomada de Contas Especial tem por objetivo apurar a suposta omissão no dever de prestar contas de forma adequada, por parte da tomadora, referente ao Termo de Parceria nº 318/2009, sétimo termo aditivo, em relação aos recursos repassados pelo Município, no exercício de 2012, acarretando em inobservância da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão para os trabalhos de apuração com os seguintes membros:

- Presidente:  
Lourenço Vriesman.....Matrícula nº 69881.4-0

- Vice-Presidente:  
Fidélis Skolimoski.....Matrícula nº 180588-0

- Secretário:  
Roberson Valenga.....Matrícula nº 2628.0-0

- Membro:  
Emerson Rogerio Moleta.....Matrícula nº 69948.9-0

Art. 4º A Comissão disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme necessidade, observado o prazo máximo, previsto no art. 234, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º Concede-se à Comissão os poderes necessários no sentido de requisitar documentos e adotar todas as demais medidas legalmente permitidas, visando subsidiar seus trabalhos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, 07 de novembro de 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1280/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.006 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
06.122.0006.2012 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01509 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 600,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, CELEBRADO COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.



**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 09 DE NOVEMBRO DE 2012

**DECRETO Nº 1281/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.248,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.248,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
16.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
15.451.0013.2085 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 14.248,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 14.248,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
16.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS  
15.451.0013.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTR E MANUTENÇÃO DAS OBRAS CIVIS  
3.1.90.11.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 14.248,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 14.248,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1282/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.005 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08.243.0008.5001 - INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO AOS CENTROS DE ATENDIMENTO  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
31726 - CONV. 116/09 - SECJ/CEDCA PROG CENTRO DA JUVENTUDE - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 525,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 525,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO CONV. 116/09 - SECJ/CEDCA PROG CENTRO DA JUVENTUDE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1283/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.880,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.880,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.003 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
15.453.0013.1002 - EDIFICAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
01501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 14.880,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 14.880,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO A RECEITA DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1284/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.940,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.940,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE  
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
18.541.0015.2094 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01555 - SANEPAR - COMP FINANCEIRA MEIO AMBIENTE - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 5.940,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.940,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE  
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
18.541.0015.2094 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
01555 - SANEPAR - COMP FINANCEIRA MEIO AMBIENTE - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 5.940,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 5.940,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1285/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.154,37 (DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.154,37 (DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2052 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 10.154,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 10.154,37

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AOS DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1286/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.323,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.323,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
12.002 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
22.661.0017.2073 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 1.323,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.323,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
12.002 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
22.661.0017.2073 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 1.323,00  
TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.323,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1287/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011 E 2551/2012 DE 25/10/2012,

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.006 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
16.482.0014.1014 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO  
08.306.0007.2100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 5.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1288/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.943,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.943,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
04.128.0005.2013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA POLITICA  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 2.943,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.943,00  
ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
04.128.0005.2013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA POLITICA  
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 2.943,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 2.943,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1289/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.542,64 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.542,64 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0007.2118 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  
31772 - CONV FNAS/FMASIGDBF-BOLSA FAMILIA - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 6.542,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 6.542,64

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO FNAS/FMASIGDBF-BOLSA FAMILIA, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1290/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.303,56 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.303,56 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0007.2118 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
31725 - CONVENIO FNAS FMA SPBFI - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 6.303,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 6.303,56

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO FNAS FMA SPBFI - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1291/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.571,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E HUM REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.571,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E HUM REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
04.128.0005.2013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA POLÍTICA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 2.571,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.571,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
04.128.0005.2013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA POLÍTICA  
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 2.571,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 2.571,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1292/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0011.2063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
31139 - CONV SEED PNATE - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 195.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 195.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO SEED/PNATE/TRANSPORTE ESCOLAR, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1293/2012**

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2462/2011 DE 05/12/2011,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.005 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BÁSICA E VALORIZ DOS PROF EDUC  
12.361.0011.2054 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BÁSICA E DE VALORIZ DOS PROF EDUC - FUNDEB  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
01102 - FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 250.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 250.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.005 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BÁSICA E VALORIZ DOS PROF EDUC  
12.361.0011.2054 - FUNDO MANUT DESENV EDUC BÁSICA E DE VALORIZ DOS PROF EDUC - FUNDEB  
3.1.90.11.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01102 - FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 250.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 250.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1294/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 134 da Lei Complementar nº 13/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, resolve:

Art. 1º SUSPENDER o Processo Administrativo Disciplinar - PAD - nº 02/2012, por 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme requerido pela Comissão Especial Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, 09 de novembro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 332/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 2º do Decreto nº 406/2009 - para atender as práticas operacionais de forma coordenada, a garantir o alcance dos objetivos e metas, dentro dos preceitos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores municipais abaixo nominados para atender a seguinte estrutura organizacional interna:

I – MANOEL SEBASTIÃO GONÇALVES - Chefe do Sistema de Controle Interno;  
II – DULCILÉIA ANA DOS REIS - Controle administrativo;  
III – FIDELIS SKOLIMOSKI - Controle contábil;  
IV – EDENILSON FREITAS SILVA - Controle operacional/patrimonial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições da Portaria nº 251/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de agosto de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 416/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007, e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada às servidoras municipais, abaixo indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

SERVIDORAS	MATRÍCULA	PERÍODO
CLARICE OLIVEIRA DA SILVA	13340-0	06/11/2012 a 06/12/2012
ELOIZA ORTIZ CASTANHO SANTOS	11398-0	01/11/2012 a 30/11/2012
ENELI ALVES LEAL MARCONDES	2593-1	20/11/2012 a 20/12/2012
LUCÉLIA DA SILVA	6505-0	20/11/2012 a 20/12/2012
LUCIA APARECIDA PEREIRA	5100-0	16/10/2012 a 16/11/2012
WOELLNER		
MARTHA APARECIDA DE CASTRO	27545-0	05/11/2012 a 05/12/2012
MONICA SCHEREMETA CARNEIRO	19623-0	05/11/2012 a 05/12/2012
SANDRA APARECIDA DE MATOS	15636-0	20/11/2012 a 20/12/2012
SILVIA PAULA PROBST	26522-0	05/11/2012 a 05/12/2012
WILMA SANTOS ZEZEPAWSKI	16560-1	06/11/2012 a 06/12/2012

Art. 2º CONCEDER licença especial remunerada às servidoras municipais, abaixo indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDORAS	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA RUTH AUGUSTAT	12629-0	05/11/2012 a 05/12/2012
AURELIA FERREIRA DE AVILA	8192-1	20/11/2012 a 20/01/2013
JANAINA ALMEIDA E SILVA	20710-1	12/11/2012 a 12/12/2012
KELVI LUIZ DE FREITAS	28940-0	26/12/2012 a 25/01/2012
LUZIA DE LIRA FERREIRA	21788-0	26/11/2012 a 26/12/2012
MARCIA REGINA MARTINS SCHULZ	20303-1	24/10/2012 a 24/11/2012
MARILDA APARECIDA LOPES	29351-0	12/11/2012 a 12/12/2012
TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
MARILDA MAINARDES	11983-0	01/11/2012 a 01/12/2012
MARINA DE MELLO	3980-1	01/11/2012 a 30/11/2012
NADISLEI SWIECH	21784-1	07/11/2012 a 07/12/2012

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 06 de novembro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 417/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o erro material contido no Artigo 2º da Portaria nº 394/2012 de 15 de outubro de 2012, onde consta “01/11/2012 a 01/02/2013”, considerar “01/11/2012 a 01/01/2013”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 07 de novembro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 418/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º RETIFICAR o erro material contido no Artigo 1º da Portaria nº 411/2012 de 31 de outubro de 2012, onde consta “Secretaria Municipal de Educação”, considerar “Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 07 de novembro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 419/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º AMPLIAR a carga horária de trabalho da servidora MARCIA REGINA GOMES, Matrícula nº 904.0-0, de vinte horas para quarenta horas semanais, a partir de 10 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de novembro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 420/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º AMPLIAR a carga horária de trabalho da servidora MARCOS FELIPE MARTINS, Matrícula nº 55336.0-1, de vinte horas para quarenta horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de novembro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/12  
LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 027/12  
EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO: COTRANS  
LOCAÇÃO VEÍCULOS LTDA; VICTORIAS NORTE TUR AGÊN-  
CIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E PLANEJAMENTO – RECURSOS: ATENÇÃO BÁSICA E ORDINÁRIOS LIVRES.

ITEM;QTD;UND;MARCA;ESPECIFICAÇÃO;VALOR MENSAL P/ REGISTRO;PROPO-NENTE  
1;1;VEÍCULO;VOLKS-WAGEN;LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, COR BRANCA, 1.4, VERSÃO BÁSICA (TIPO PERUA), CAPACIDADE DE TRANSPORTE 09 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, EQUIPADO COM RACK P/ TRANSPORTE DE ESCADA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR;R\$ 1.800,00;VICCTORIAS NORTE  
2;15;VEÍCULO;VW/KOMBI;LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, COR BRANCA, 1.4, VERSÃO BÁSICA (TIPO PERUA), CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 09 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR;R\$ 1.776,00;COTRANS LOCAÇÃO VEÍCULOS  
3;20;VEÍCULO;LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH, COR BRANCA, 1.0, BICOMBUSTÍVEL, BÁSICO, 4 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, POTENCIA MINIMA 65 CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 OU SUPERIOR;R\$ 1.117,00;COTRANS LOCAÇÃO VEÍCULOS

VALOR TOTAL R\$ 609.360,00 (SEISCENTOS E NOVE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Castro, 27 de abril de 2012

**ALVARO TELLES  
Prefeito Municipal**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/12  
LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 033/12  
EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO: TTRADIÇÃO CONS-  
TRUTORA DE OBRAS LTDA; INCOVIA INDÚSTRIA E COMÉ-  
RCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

ITEM;QTD;UND;ESPECIFICAÇÃO;VALOR UNITÁRIO REGISTRO R\$;DETENTORA  
01;3.000;M2;SERVIÇO DE PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES (MANUAL) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX;6,55;INCOVIA – IND. E COM. SINAL.VIÁRIA E SEGURANÇA  
02;25.000;M2;SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO COM EQUIPAMENTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX;5,07;TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS

VALOR TOTAL R\$ 146.400,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Castro, 25 de abril de 2012

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/12 - PMC  
LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 070/12 - PMC**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E NO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSF – RECURSOS: ATENÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DETENTORAS DO REGISTRO:

BIO-LÓGICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 06.175.908/0001-12

VALOR TOTAL R\$ 39.233,35 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

OTRIALA COM. ATAC. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA.

CNPJ Nº 02.631.147/0001-05

VALOR TOTAL R\$ 58.845,24 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ Nº 02.477.571/0001-47

VALOR TOTAL R\$ 68.128,70 (sessenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ Nº 01.328.535/0001-59

VALOR TOTAL R\$ 10.531,75 (dez mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

ITEM:QTDE;UND;ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS;MARCA;VALOR UNITÁRIO REGISTRO;DETENTORA

01;10;CX;ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SORTIDO – C/ 5 ;INJECTA;26,80;BIO - LOGICA

02;25;JG;ESTIRPA NERVO SORTIDO – JG C/ 10 UND;QUIMIDROL;15,00;DENTAL MED SUL

03;300;RL;FIO DENTAL – TUBO C/ 500MTS;MEDFIO;4,70;DENTAL MED SUL

04;80;FR;SOL FIXADORA PARA RADIOGRAFIA, EMBALADO EM FR COM APROX. 500 ML;RAY TEC;3,50;BIO - LÓGICA

05;150;FR;FLUOR GEL TICSOTRÓPICO CONTENDO 1,23 DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO, SEM CORANTES, PARA USO TÓPICO COM PH ENTRE 3,6 A 3,9 FR COM 200 ML;IODONTOSUL;1,98;BIO - LÓGICA

06;400;UND;FORMOCRESOL - COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY DILUÍDO, FR COM 10 ML;AAF;3,32;OTRIALA

07;500;KG;GESSO COMUM PARA CONFECÇÃO DE MODELOS COM ENDURECIMENTO RÁPIDO E RESISTÊNCIA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1 KG;RIO;2,49;CLASSMED

08;300;KG;GESSO PEDRA TIPO III, USO EM ODONTOLOGIA/PROTESE EMB 01 KG;ASFER;3,60;DENTAL MED SUL

09;60;JG;CONE DE GUTA PERCHA JOGO Nº 15 A 40 EMBALADOS EM CAIXAS COM 120 CONES;ENDOPOINTS;8,00;BIO - LÓGICA

10;10;JG;CONE DE GUTA PERCHA JOGO Nº 45 A 80 EMBALADOS EM CAIXAS COM 120 CONES;ENDOPOINTS;8,00;BIO - LÓGICA

11;50;CX;CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F, EMBALADOS EM CAIXAS COM 120 CONES;INJECTA;9,00;DENTAL MED SUL

12;50;CX;CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF, EMBALADOS EM CAIXAS COM 120 CONES.;INJECTA;10,00;DENTAL MED SUL

13;50;CX;CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF-F-FM, EMBALADOS EM CAIXAS COM 120 CONES.;INJECTA;10,00;DENTAL MED SUL

14;10;UND;PASTA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPA-CA, ESTOJO CONTENDO 2 TUBETES COM 2,7 GR CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2 GR CADA DE GLICERINA;CALEN;33,00;DENTAL MED SUL

15;40;UND;HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - PARA FORRAMENTO (PÓ)

VIDRO C/ 10 GRAMA.;BIODINAMICA;3,00;BIO - LÓGICA  
16;100;FR;HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - DESINFETANTE E ANTISSEPTICO P/ APLICAÇÃO MÉDICO - ODONTOLÓGICA FARMACÊUTICA.;VIC PHARMA;2,30;CLASSMED  
17;20;FR;IODOFÓRMIO - AGENTE ANTISÉPTICO DE AÇÃO PRO-LONGADA - FR CONTENDO 10 GR.;QUIMIDROL;10,80;OTRIALA  
18;15;fr;ISOLANTE P/ RESINAS ACRÍLICAS - PARA USO CONVENCIONAL E MICROONDAS, EMBALAGEM DE 01 LITRO.;ASFER;25,50;BIO - LÓGICA  
19;400;cx;LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO À BASE DE LÁTEX, MEDINDO 14CMX14CM. EMBALAGEM CONTENDO 26 PEÇAS.;ANGELUS;8,30;DENTAL MED SUL  
20;500;cx;MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO – C/ FILTRO BFE 98% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO, TNT, COR BRANCA, TAMANHO 9,5 CM X 17,5 CM.;MEDICOR;3,40;CLASSMED  
21;100;fr;MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO (IRM), EMBALADO EM FR COM APROXIMADAMENTE 15 ML;AAF;6,00;BIO - LÓGICA  
22;100;und;MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO EM PÓ (IRM), COMPOSTO 80% DE ÓXIDO DE ZINCO E 20% DE POLÍMEROS DE METACRILATO DE METILA. EMBALADOS EM FR COM APROXIMADAMENTE 38 GR.;AAF;8,00;BIO - LÓGICA  
23;10;und;MUFLA P/ POLIMERIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO PARA TÉCNICA EM MICROONDAS.;MAC DENTAL;72,00;DENTAL MED SUL  
24;120;und;CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO EMBALADO EM POTE COM APROXIMADAMENTE 25 GR.;NEW BOND;7,00;DENTAL MED SUL  
25;250;bl;PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO EXTRA-FINO EM TIRAS PRÉ CORTADAS EM DUPLA FACE PRETO/VERMELHO, BLOCO COM 12 FOLHAS.;AAF;0,95;BIO - LÓGICA  
26;50;fr;PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO DE CURTA DURAÇÃO, FRACO COM 20 ML.;AAF;3,24;OTRIALA  
27;15;kg;PEDRA POMES COR BRANCA, PCT DE 1 KG.;ASFER;2,83;CLASSMED  
28;25;cx;PELÍCULA P/ RADIOGRAFIA ADULTO - FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL, MEDINDO 3 X 4 CM, SIMPLES CAIXAS COM 150 PELÍCULAS.;AGFA;73,00;DENTAL MED SUL  
29;10;cx;PELÍCULA P/ RADIOGRAFIA INFANTIL MEDINDO APROX. 22CM X 35 CM, SIMPLES CAIXAS COM 150 PELÍCULAS.;DENTIX;93,80;BIO - LÓGICA  
30;400;und;PINCEL MICRO BRUSCH EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.;ANGELUS;6,10;BIO - LÓGICA  
31;120;und;RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HIBRIDA COR A-1 EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GR.;APHA;7,56;OTRIALA  
32;150;und;RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HIBRIDA COR A-2 EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GR.;APHA;7,56;OTRIALA  
33;80;und;RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HIBRIDA COR A-3 EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GR.;APHA;7,56;OTRIALA  
34;80;und;RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL HIBRIDA COR B-2 EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GR.;APHA;7,56;OTRIALA  
35;80;fr;REVELADOR DE PLACA BACTERIANA FR DE 500 ML.;BIODINAMICA;10,60;BIO - LÓGICA  
36;100;FR;SOLUÇÃO REVELADORA P/ RADIOGRAFIA, CONTENDO ÁGUA, HIDROQUINONA NA CONCENTRAÇÃO DE 2 A 3 %, EMBALADO EM FR LEITOSO COM APROX. 500 ML.;RAY TEC;3,50;BIO - LÓGICA  
37;18;UND;RODA DE FELTRO P/ POLIMENTO;OGF;7,16;OTRIALA  
38;800;PT;ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLETE – PCT C/ 100 UND - APRESENTAÇÃO ROLETE, PESO 25 GR;SSPLUS;1,05;OTRIALA  
39;160;CX;SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL C/ CARGA - DE FÓSSULAS E FISURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL BASE DE RESINA. RESINA BIS GMA, URETANO MODIFICADO;BIODINAMICA;11,60;BIO - LÓGICA  
40;80;GL;SOLUCAO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA E ALCOOL ETILICO - GL 5 L.;RIOQUIMICA;21,60;OTRIALA  
41;30;FR;SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLÉINA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO FR 10 ML.;HEMOLIQU;9,50;DENTAL MED SUL  
42;1000;PT;SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO, ARMAZENADOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 40 UNIDADES.;MAXCLEAN;2,16;OTRIALA  
43;200;UND;TAÇA DE BORRACHA BRANCA P/ POLIMENTO;PREVEN;0,70;DENTAL MED SUL  
44;200;UND;TAÇA DE BORRACHA VERDE P/ POLIMENTO;MICRODONT;3,00;DENTAL MED SUL  
45;150;UND;TIRA DE LIXA 4MM ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL (CENTRO NEUTRO). COM AS DIMENSÕES 150MM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE LARGURA. CX C/ 12 UND.;MICRODONT;4,40;DENTAL MED SUL  
46;80;CX;TIRA DE LIXA MÉDIA/FINA C/ CENTRO NEUTRO TAMANHO DE 4MM X 170MM, POSSUE NA MESMA TIRA AS GRAMATURAS MÉDIA E FINA UNIDAS POR UM CENTRO NEUTRO. CX COM 150 UND.;AAF;5,15;BIO - LÓGICA  
47;110;PT;TIRA DE LIXA POLIESTER TAMANHO 10 X 120 X 0,05 MM,

TIRA TRANSPARENTE PCT C/ 50 UND.;AAF;0,85;BIO - LÓGICA  
48;100;PT;TOUCA TNT DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO – PCT C/ 100 UND - PRODUTO ATÓXICO, COR BRANCA, 100% POLIPROPILENO.;MEDI PLUS;4,70;BIO - LÓGICA  
49;80;FR;VERNIZ FORRADOR C/ FLUOR - VERNIZ C/ FLUOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) CONTENDO 1 FRACO C/ 10 ML DE VERNIZ E 01 FR C/ 10 ML DE SOLVENTE.;FGM;10,40;BIO - LÓGICA  
50;50;CX;FIO SUTURA SEDA 5-0 AGULHADO – NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL, ISENTO DE CAPILARIDADE, MULTIFILAMENTAR, TRANÇADO DE ORIGEM ANIMAL, CAIXA COM 24 UNIDADES.;PROCARE;16,20;OTRIALA  
51;50;CX;CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE - CJ DE CONES Nº 15, Nº 20, Nº 25, Nº 30, Nº 35 E Nº 40, CONFECCIONADOS EM PAPEL ABSORVENTE, ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 28 MM DE COMPRIMENTO. EMBALADOS EM CAIXAS COM 120 CONES, SENDO 20 UNIDADES DE CADA MEDIDA.;ENDOPOINTS;7,50;BIO - LÓGICA  
52;50;CX;CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE - CJ DE CONES Nº 45, Nº 50, Nº 55, Nº 60, Nº 70 E Nº 80, CONFECCIONADOS EM PAPEL ABSORVENTE, ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 28 MM DE COMPRIMENTO. EMBALADOS EM CAIXAS COM 120 CONES, SENDO 20 UNIDADES DE CADA MEDIDA.;ENDOPOINTS;7,50;BIO - LÓGICA  
53;150;UND;COMPOSTO HÍBRIDO FOTOATIVADO DE BAIXA VISCOSIDADE COR A2, SERINGA DE 1,2 GR.;NATURAL FLOW;12,00;DENTAL MED SUL  
54;200;CJ;IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO P/ A.R.T. - PÓ LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO O FR DO PÓ NA TONALIDADE UNIVERSAL (U), COM APROXIMADAMENTE 10 GR E LÍQUIDO PARA RECONSTITUIÇÃO;MAXXION;12,15;OTRIALA  
55;140;CX;PASTA P/ IMPRESSÃO ZINCOENÓLICA COM APROX. 60 GR A BISNAGA CONTENDO 18% EUGENOL, RESINA VEGETAL E CORANTE, E PASTA CATALISADORA 60 GR, BISNAGA CONTEM ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO DE MAMONA.;VIGODENT;16,50;DENTAL MED SUL  
56;100;UND;PASTA PROFILÁTICA - COM FLUOR, CONTENDO PEDRA POME MICRO GRANULADA, SABOR TUTTI-FRUTTI TUBO COM 50 GR.;VIGODENT;3,50;BIO - LÓGICA  
57;170;FR;SILICONE P/ MURALHA DE GESSO - EMBALAGEM COM 300 ML.;ZATALABOR;59,54;DENTAL MED SUL  
58;25;KG;RESINA ACRÍLICA AUTO-POLIMERIZÁVEL ROSA - PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG.;DENCRILON;59,54;OTRIALA  
59;20;PT;RESINA ACRÍLICA P/ MICROONDAS COR ROSA CLARO POTE C/ 450 GR.;VIPI WAVE;36,00;DENTAL MED SUL  
60;50;UND;CATALISADOR P/ SILICONE - ENDURENTE GEL - EMBALAGEM 60 ML;TECHNEW;19,05;BIO - LÓGICA  
61;25;KG;RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR - PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG.;DENCRILON;59,54;OTRIALA  
62;20;CX;CONE DE GUTA PERCHA 20 MM - Nº 20 EMBALADOS EM CAIXAS COM 120 CONES.;ENDOPOINTS;8,00;BIO - LÓGICA  
63;50;KT;CIMENTO ENDODONTICO - KIT C/ 1FR PÓ C/12G + 1 FR LÍQUIDO. C/ 10ML.;ENDOFILL;16,40;OTRIALA  
64;10;UND;ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL;MAQUIRA;3,00;BIO - LÓGICA  
65;50;PT;CARTELA P/ RADIOGRAFIA C/ 1 FUIROS – PCT C/ 100 UND;ODONTOGRAF;4,20;DENTAL MED SUL  
66;50;PT;CARTELA P/ RADIOGRAFIA C/ 2 FUIROS – PCT C/ 100 UND;ODONTOGRAF;4,20;DENTAL MED SUL  
67;12;UND;SERINGA P/ IRRIGAÇÃO DE VIDRO 5ML;RUTHE;21,45;DENTAL MED SUL  
68;10;PO;VASELINA SÓLIDA - 500GR;RIOQUIMICA;15,27;CLASSMED  
69;50;FR;ALVEOLEX – COMPOSTO COM PRÓPOLIS E ISENTO DE EUGENOL FR COM 10G.;BIODINAMICA;11,90;BIO - LÓGICA  
70;100;UND;HEMOSPON - ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.;HEMOSPON;11,30;DENTAL MED SUL  
71;20;UND;CONE DE GUTA PERCHA R7 – EMBALADOS EM CAIXAS COM 120 CONES.;INJECTA;10,00;DENTAL MED SUL  
72;60;CX;CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% C/ ADRENALINA 1/200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,8 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CX. COM 50 UNIDADES.;ARTICAINA;48,75;DENTAL MED SUL  
73;03;UND;ESPÁTULA P/ MANIPULAR ACRÍLICO Nº 36;PRATA;3,77;OTRIALA  
74;20;UND;LENÇOL DE CAMURÇA P/ AMALGAMA;JON;3,50;OTRIALA  
75;300;CX;AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G CURTA- CX COM 100 UNIDADES.;INJEX;11,50;DENTAL MED SUL  
76;100;KT;SELANTE SEM CARGA, COM ÓTIMA FLUIDEZ. PENETRA FACILMENTE NOS SULCOS E CICATRÍCULAS.;ALPHA SEAL;13,50;DENTAL MED SUL  
77;400;CX;FIO SUTURA SEDA 4-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES.;PROCARE;15,80;OTRIALA  
78;02;UND;BROCA DE TUNGSTÊNIO PARA CORTE CRUZADO GROSSA.;DH PRO;37,50;DENTAL MED SUL  
79;40;KT;CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO P/ FORRAÇÃO DE CAVIDADES E SELAMENTO DE FISSURAS, RADIOPACO, EMBALA-



GEM CONTENDO O FR DO PÓ, COM APROX 10G E LIQUIDO P/ RECONSTITUIÇÃO.;FGM;20,00;BIO - LÓGICA  
80;400;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012.;FAVA;1,10;OTRIALA  
81;400;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014.;FAVA;1,10;OTRIALA  
82;400;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1092.;FAVA;1,10;OTRIALA  
83;300;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1016.;FAVA;1,10;OTRIALA  
84;400;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1090.;FAVA;1,10;OTRIALA  
85;400;UND;BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO P/CONTRA ÂNGULO Nº 2.;MAILLEFER;1,80;DENTAL MED SUL  
86;800;UND;BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO P/ CONTRA ÂNGULO Nº 4.;MAILLEFER;1,80;DENTAL MED SUL  
87;800;UND;BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO P/ CONTRA ÂNGULO Nº 6.;MAILLEFER;1,80;DENTAL MED SUL  
88;800;UND;BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO P/ CONTRA ÂNGULO Nº 8.;MAILLEFER;1,80;DENTAL MED SUL  
89;35;UND;BROQUEIRO MODELO CONTAINER EM PLÁSTICO P/ 82 PONTAS DIAMANTADAS NAS DIMENSÕES 15 X 7,5 X 7 CM, PESO APROX. DE 0,25 KG.;PRISMA;27,00;DENTAL MED SUL  
90;600;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2137 F.;FAVA;1,10;BIO - LÓGICA  
91;400;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F.;FAVA;1,10;BIO - LÓGICA  
92;400;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F.;FAVA;1,10;BIO - LÓGICA  
93;80;UND;BROCA CARBIDE Nº 4.;FAVA;4,05;BIO - LÓGICA  
94;400;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 2200.;FAVA;1,10;BIO - LÓGICA  
95;50;JG;LIMA TIPO KERR COM 25 MILÍMETROS, Nº 06, CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. EMBALADAS EM CAIXAS COM 06 UND.;DH PRO;12,40;BIO - LÓGICA  
96;50;JG;LIMA TIPO KERR COM 25 MILÍMETROS, Nº 10, CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. EMBALADAS EM CAIXAS COM 06 UND.;DH PRO;12,40;BIO - LÓGICA  
97;100;JG;LIMA 25MM – 1º SÉRIE -TIPO KERR FILE, CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. EMBALADAS EM CAIXAS COM 06 UND.;DH PRO;12,40;BIO - LÓGICA  
98;20;JG;LIMA TIPO HEDSTRON 25MM – 1º SÉRIE - CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 60°. EMBALADAS EM CAIXAS COM 06 UND.;DH PRO;12,40;BIO - LÓGICA  
99;30;UND;LIMA TIPO HEDSTRON 31MM – 1º SÉRIE - CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 60°. EMBALADAS EM CAIXAS COM 06 UND.;DH PRO;12,40;BIO - LÓGICA  
100;30;UND;BROCA GATES Nº 01 31MM - P/ MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO.;INJECTA;5,10;DENTAL MED SUL  
101;50;UND;BROCA GATES Nº 02 31MM - P/ MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO.;INJECTA;5,10;DENTAL MED SUL  
102;40;UND;BROCA GATES Nº 03 31MM - P/ MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO.;INJECTA;5,10;DENTAL MED SUL  
103;50;UND;BROCA BRLONGANº01 - BROCAEMAÇO HASTWELONGA, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO.;MAILEFER;3,54;CLASSMED  
104;50;UND;BROCA BRLONGANº02 - BROCAEMAÇO HASTWELONGA, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO.;MAILEFER;3,54;CLASSMED  
105;100;JG;LIMA TIPO KERR FILE 21MM 1º SÉRIE - CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°. EMBALADAS EM CAIXAS COM 06 UND.;DH PRO;12,40;BIO - LÓGICA  
106;300;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTE LONGA.;FAVA;1,10;OTRIALA  
107;300;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA.;FAVA;1,10;OTRIALA  
108;300;UND;BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA.;FAVA;1,10;OTRIALA  
109;50;UND;BROCA EM AÇO CARBIDE C/ LÂMINAS EM TUNGSTÊNIO 702 HASTE LONGA.;QUIMIDROL;7,20;DENTAL MED SUL  
110;200;UND;BROCA DIAMANTADA 1190FF - P/ ACABAMENTOS EM RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS.;FAVA;1,10;BIO - LÓGICA  
111;500;UND;ÁCIDO FOSFÓRICO AC 37% GEL, CONDICIONADOR P/ ESMALTE E DENTINA P/ APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CONCENTRAÇÃO 37%, SERINGA PLÁSTICA 2,5 ML.;ATAQUE;1,22;OTRIALA  
112;20;FR;ACRÍLICO LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO: MONÔMERO METIL METACRILATO, FR C/ 500 ML.;VIPI FLASH;31,00;DENTAL MED SUL  
113;40;FR;ACRÍLICO LÍQUIDO TERMO P/ MICROONDAS - FR CONTENDO APROX. 250 ML.;VIPI WAVE;17,00;DENTAL MED SUL  
114;150;FR;ADESIVO P/ RESINA COMPOSTA MONOCOMPONENTE – FR COM 4 ML.;BIODINAMICA;9,25;BIO - LÓGICA  
115;300;CX;AGULHA GENIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA – CX C/

100 UND.;INJEX;10,30;CLASSMED  
116;300;CX;AGULHA GENIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA – CX C/ 100 UND.;INJEX;11,60;CLASSMED  
117;50;PT;AGULHA P/ SUTURA PEQUENA – PCT C/ 12 UND.;PROCARE;6,30;DENTAL MED SUL  
118;50;PT;ALGINATO P/ IMPRESSÃO TIPO II NORMAL - EMBALAGEM APROXIMADA 500 QUILOGRAMAS.;VIGODENT;9,40;BIO - LÓGICA  
119;550;UND;ANESTÉSICO TÓPICO C/ SABOR EM POMA-DA OU GEL COMPOSTO POR BENZOCAINA, POTE 12 GR.;BENZOTOP;4,20;DENTAL MED SUL  
120;10;KG;BRANCO ESPANHA PÓ FINO, MICROCRISTALINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. EMB. DE 01 KG.;ASFER;8,10;OTRIALA  
121;50;CX;CERA Nº 7 LÂMINAS - CAIXA COM APROX. 225 GR.;LYSANDA;6,75;OTRIALA  
122;60;CX;CERA UTILIDADE COM A FINALIDADE DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CAIXA COM 225 GR.;LYSANDA;6,75;OTRIALA  
123;10;PO;CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 1 PORÇÃO PRESA MÉDIA – POTE C/ 500 UND.;METALMS;480,00;BIO - LÓGICA  
124;15;PO;CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 PORÇÃO PRESA MÉDIA – POTE C/ 500 UND.;GS 80;748,00;DENTAL MED SUL  
125;200;KT;CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA E PASTA, CONJUNTO COMPOSTO POR 01 TUBO DE 12 A 14 GR. DE PASTA BASE E 01 TUBO DE 10 A 12 GR. DE PASTA CATALISADORA.;TECHNEW;7,70;BIO - LÓGICA  
126;50;CX;CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% S/ VASOCONSTRIÇÃO – CX C/ 50 UND - TUBETES DE VIDRO EMBALADOS EM BLÍSTERES.;MEPISV;22,34;OTRIALA  
127;1.000;CX;CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 UL/ML SOL. INJ. 1,8ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO – CX C/ 50 UND.;CITANEST;20,30;OTRIALA  
128;80;CX;CUNHA INTERDENTAL CX C/ 100 UNIDADES, EM 04 TAMANHOS CODIFICADAS POR CORES, PRODUZIDAS EM MADEIRA.;PHARMAINOX;3,65;BIO - LÓGICA  
129;80;UND;PLACA DE DENTES 2 N SUPERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
130;100;UND;PLACA DENTES 2 P INFERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
131;100;UND;PLACA DENTES 2 P SUPERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
132;80;UND;PLACA DENTES 263 INFERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
133;80;UND;PLACA DENTES 263 SUPERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
134;70;UND;PLACA DENTES 264 INFERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
135;70;UND;PLACA DENTES 264 SUPERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
136;30;UND;PLACA DENTES 266 INFERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
137;30;UND;PLACA DENTES 266 SUPERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
138;80;UND;PLACA DENTES 2 N INFERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
139;60;UND;PLACA DENTES 2 N SUPERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
140;80;UND;PLACA DENTES 3 P INFERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
141;180;UND;PLACA DENTES 30 L INFERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
142;180;UND;PLACA DENTES 30 L SUPERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
143;200;UND;PLACA DENTES 32L INFERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
144;200;UND;PLACA DENTES 32 L SUPERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
145;160;UND;PLACA DENTES 34 L INFERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA

146;160;UND;PLACA DENTES 34 L SUPERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
147;60;UND;PLACA DENTES 3 N INFERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
148;40;UND;PLACA DENTES A 25 INFERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
149;40;UND;PLACA DENTES A 25 SUPERIOR – COR 66 - DENTE EM RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE DENT;2,05;BIO - LÓGICA  
150;20;FR;E.D.T.A. TRISÓDIO - EDTA TRISÓDICO LIQUIDO COM SOLUBILIDADE DE 30 % E PH ENTRE 7 E 8.;MAQUIRA;4,28;BIO - LÓGICA  
151;50;UND;ESCOVA P/ POLIMENTO Nº 27;CLEMARA;5,40;OTRIALA  
152;750;UND;ESCOVA ROBSON MODELO TAÇA – TAM PEQUENA – BRANCA.;PREVEN;0,75;DENTAL MED SUL  
153;70;UND;TESOURA CIRURGICA TIPO SPENCER RETA PEQUENA APROX. 9 CM EMBALAGEM COM 1 UND.;GOLGRAN;14,00;DENTAL MED SUL  
154;100;PO;POTE DAPPEN DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL;PHARMAINOX X;1,20;BIO - LÓGICA  
155;25;UND;ALICATE PERFURADOR DIQUE DE BORRACHA EM AÇO INOX.;PRATA;34,43;OTRIALA  
156;25;UND;PINÇA PORTA GRAMPO SERRILHADA FABRICADO EM AÇO INOX.;GOLGRAN;29,00;DENTAL MED SUL  
157;60;UND;CURETA DE MACCALL 13-14 FABRICADO EM AÇO INOX.;PRATA;5,56;OTRIALA  
158;60;UND;CURETA DE MACCALL 17-18 FABRICADO EM AÇO INOX.;PRATA;5,56;OTRIALA  
159;500;UND;ESPELHO BUCAL Nº 5 - SEM CABO, PLANO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO;IODONTOSUL;1,20;BIO - LÓGICA  
160;200;UND;ESPELHO BUCAL Nº 3 - SEM CABO, PLANO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO;PHARMAINOX;1,50;DENTAL MED SUL  
161;50;UND;GRAMPO Nº 26 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EM AÇO INOXIDÁVEL;GOLGRAN;7,00;DENTAL MED SUL  
162;50;UND;GRAMPO Nº 206 PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EM AÇO INOXIDÁVEL;GOLGRAN;7,00;DENTAL MED SUL  
163;20;KT;KIT ASPIRAÇÃO ENDODONTICA EM AÇO INOXIDÁVEL - CONTENDO UM INTERMEDIÁRIO METÁLICO E TRES AGULHAS C/ ADAPTADOR C/ CALIBRE GROSSO, MÉDIO E FINO.;KONNEN;18,00;DENTAL MED SUL  
164;120;UND;MANDRIL P/ CONTRA ÂNGULO P/ BAIXA ROTAÇÃO;PREVEN;1,62;OTRIALA  
165;20;UND;PORTA AMÁLGAMA METAL FABRICADO EM AÇO INOX.;PRATA;18,50;OTRIALA  
166;80;UND;ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA ROTAÇÃO;PREVEN;8,45;BIO - LÓGICA  
167;80;UND;ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY BAIXA ROTAÇÃO;PREVEN;8,45;BIO - LÓGICA  
168;450;UND;MATRIZ DE AÇO 5MM - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX ACONDICIONADA EM ESTOJO COM 01 UNIDADE DE 0,05MM X 5 MM COM 50 CM DE COMPRIMENTO;MAQUIRA;0,80;DENTAL MED SUL  
169;450;UND;MATRIZ DE AÇO 7MM - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, ACONDICIONADA EM ESTOJO COM 01 UNIDADE DE 0,05MM X 7 MM COM 50 CM DE COMPRIMENTO.;MAQUIRA;0,80;DENTAL MED SUL  
170;50;UND;SONDA EXPLORADORA Nº 5, COM DUAS PONTAS ATIVAS, EM AÇO INOX.;PRATA;3,01;OTRIALA  
171;50;UND;CABO PARA ESPELHO: EM AÇO INOX.;PHARMAINOX;2,10;CLASSMED  
172;50;UND;PINÇA CLINICA 317 EMAÇO INOX.;PRATA;5,02;OTRIALA  
173;30;UND;PLACA DE VIDRO DESPOLIDA 10 MM.;PREVEN;12,56;CLASSMED  
174;50;UND;ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA EM AÇO INOX.;PRATA;12,56;OTRIALA  
175;50;UND;GRAMPO Nº 211 - ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EM AÇO INOXIDÁVEL;GOLGRAN;7,00;DENTAL MED SUL  
176;30;UND;PORTA MATRIZ YVORY RESISTENTE E ESTERILIZÁVEL;PRISMA;15,53;OTRIALA  
177;30;UND;FÓRCEPS 18 D INFANTIL EM AÇO INOX.;TRINKS;27,00;OTRIALA  
178;35;UND;FÓRCEPS 150 ADULTO EM AÇO INOX.;TRINKS;27,00;OTRIALA  
179;30;UND;FÓRCEPS 151 ADULTO EM AÇO INOX.;TRINKS;27,00;OTRIALA  
180;30;UND;FÓRCEPS 18 - L (MDE) ADULTO EM AÇO INOX.;TRINKS;27,00;OTRIALA  
181;30;UND;FÓRCEPS 18 - R (MSD) ADULTO EM AÇO INOX.;TRINKS;27,00;OTRIALA  
182;30;UND;FÓRCEPS 17 ADULTO EM AÇO

INOX.;TRINKS;27,00;OTRIALA  
183;30;UND;FÓRCEPS 65 INFANTIL EM AÇO  
INOX.;TRINKS;27,00;OTRIALA  
184;60;L;DESINFETANTE E SOLVENTE DE RESIDUOS NOS SISTEMAS  
DE EVACUAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO FR COM I  
LITRO.;SUG CLEAN;23,93;DENTAL MED SUL  
185;80;GL;SABÃO ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMÁTICO BASE  
DE ENZIMAS.;RIOZYME IV;115,20;DENTAL MED SUL  
186;20;CX;CONE DE GUTA PERCHA 15 MM - Nº 15 CONFEC. À BASE  
DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES. EMBALADOS  
EM CAIXAS COM 120 CONES.;INJECTA;10,00;DENTAL MED SUL  
187;50;JG;LIMA TIPO K 08 - LIMA TIPO KERR COM 25 MILÍMETROS,  
Nº 08, PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO  
DO CORTE DE 45°. EMBALADAS EM CAIXAS COM 06 UND.;DH  
PRO;12,40;BIO - LÓGICA  
188;75;UND;BROCA ZECRYA Nº 151 - CONFECCIONADA EM AÇO  
CARBIDE, PARA MOTORES DE ALTA ROTAÇÃO COM PONTA ATI  
VA DE 11 MM E COMPRIMENTO DE 28 MM, COM 06 LÂMINAS  
HELICOIDAIS.;MEDIN;18,35;BIO - LÓGICA  
189;80;UND;PLACA DENTES 3 P SUPERIOR - COR 66 - DENTE EM  
RESINA ACRÍLICA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE.;BLUE  
DENT;2,05;BIO - LÓGICA

Castro, 08 de agosto de 2.012

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/12 - PMC  
LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 072/12 - PMC**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES ORNAMENTAIS QUE  
SERÃO UTILIZADOS NAS PRAÇAS, PARQUES, RUAS E JARDINS PÚBLI  
COS MUNICIPAIS - RECURSOS LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DETENTORAS DO REGISTRO:

C. O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, CNPJ nº 07.846.318/0001-  
37  
FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 11.663.399/0001-07  
GABRIELA ABT TRATZ - ME, CNPJ nº 11.828.351/0001-01

ITEM;QTD;UND;ESPECIFICAÇÃO;VALOR UND  
REGISTRO;DETENTORA

01;100;CX;MUDA DE IMPATIENS WALLERIANA HOOK. F. NOVA GUI  
NÉ-BEIJÓ JAPONES - VERMELHA;6,15;FLORAL CAMPOS GERAIS  
LTDA.

02;160;CX;MUDA DE IMPATIENS WALLERIANA HOOK. F. NOVA GUI  
NÉ-BEIJÓ JAPONES - ROXA;6,10;FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA.

03;80;CX;MUDA DE IMPATIENS WALLERIANA HOOK. F. NOVA GUI  
NÉ-BEIJÓ JAPONES - BRANCA;6,14;FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA.

04;60;CX;MUDA DE IMPATIENS WALLERIANA HOOK. F. NOVA GUI  
NÉ-BEIJÓ JAPONES - ROSA;6,14;FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA.

05;450;CX;MUDA DE ZINNIA ELEGANS-ZÍNNIA - SCARLET  
(VERMELHA);6,50;CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA.

06;380;CX;MUDA DE ZINNIA ELEGANS-ZÍNNIA - IVORY  
(BRANCA);6,35;CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA.

07;160;CX;MUDA DE ZINNIA ELEGANS-ZÍNNIA - YELLOW  
(AMARELA);6,40;CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA.

08;50;CX;MUDA DE ZINNIA ELEGANS-ZÍNNIA - CORAL;6,40;FLORAL  
CAMPOS GERAIS LTDA.

09;70;CX;MUDA PETUNIA X HÍBRIDA HORT. EX. VILM - PETUNIA -  
WHITE (BRANCA);6,10;GABRIELA ABT TRATZ - ME

10;100;CX;MUDA PETUNIA X HÍBRIDA HORT. EX. VILM - PETUNIA -  
BLUE (AZUL);6,30;GABRIELA ABT TRATZ - ME

11;100;CX;MUDA PETUNIA X HÍBRIDA HORT. EX. VILM - PETUNIA -  
RED (VERMELHA);6,20;GABRIELA ABT TRATZ-ME

12;40;CX;MUDA DE PETUNIA X HÍBRIDA HORT. EX. VILM - PETUNIA  
- ROSE (ROSA);6,10;GABRIELA ABT TRATZ - ME

13;140;CX;MUDA DE SÁLVIA SPLENDENS SELLOW EX ROEM &  
SCHULT - SÁLVIA - STRAWBERRY (VERMELHA);6,00;GABRIELA ABT  
TRATZ - ME

14;60;CX;MUDA DE SÁLVIA SPLENDENS SELLOW EX ROEM &  
SCHULT - SÁLVIA - CREAM (BRANCA);6,10;GABRIELA ABT TRATZ -  
ME

15;60;CX;MUDA DE SÁLVIA SPLENDENS SELLOW EX ROEM &  
SCHULT - SÁLVIA - GRAPE (ROXA);6,10;GABRIELA ABT TRATZ - ME

16;1500;CX;MUDA DE ANTIRRHINUM MAJUS L - BOCA DE LEÃO -  
CORES VARIADAS;6,00;GABRIELA ABT TRATZ - ME

VALOR TOTAL C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA.;R\$  
6.362,00

VALOR TOTAL FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA.;R\$ 2.770,60

VALOR TOTAL GABRIELA ABT TRATZ - ME;R\$ 12.493,00

Castro, 10 de agosto de 2.012

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/12 - PMC  
LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 074/12 - PMC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE BORRACHARIA E ASSEMBLADOS QUE SERÃO UTILI  
ZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL - RE  
CURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - DIVERSAS SECRETARIAS.

DETENTORA DO REGISTRO:

CALMON EDIZON MARCONDES CARNEIRO - ME, CNPJ nº  
79.724.373/0001-65

lote 02 - distrito socavão

ITEM;QTD;DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;VALOR UNITÁRIO REGIS  
TRO (R\$);DETENTORA

50;15;CONCERTO PNEU RETRO ESCAVADEIRA  
DIANTEIRO;23,50;CALMON EDIZON

51;10;TROCA DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA  
DIANTEIRO;17,00;CALMON EDIZON

52;20;SERVIÇO CONCERTO DE PNEU (VEÍCULO DE  
PASSEIO);10,50;CALMON EDIZON

53;120;SERVIÇO CONCERTO DE PNEU (VEÍCULO DE  
CARGA);23,50;CALMON EDIZON

54;80;SERVIÇO CONCERTO DE PNEU (VEÍCULO  
PATROLA);50,00;CALMON EDIZON

55;20;SERVIÇO CONCERTO DE PNEU RETRO ESCAVADEIRA  
TRASEIRO;50,00;CALMON EDIZON

56;20;SERVIÇO CONCERTO PNEU (VEÍCULO PÁ  
CARREGADEIRA);78,00;CALMON EDIZON

57;10;SERVIÇO CONCERTO DE PNEU (MOTO);14,50;CALMON EDI  
ZON

58;15;TROCA DE PNEU VEÍCULO DE PASSEIO;8,00;CALMON EDI  
ZON

59;80;TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE CARGA;18,50;CALMON EDI  
ZON

60;70;TROCA DE PNEU VEÍCULO PATROLA;42,90;CALMON EDIZON

61;10;TROCA DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA  
TRASEIRO;43,00;CALMON EDIZON

62;10;TROCA DE PNEU DE MOTO;10,00;CALMON EDIZON

63;15;TROCA DE PNEU VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA;55,00;CALMON  
EDIZON

VALOR TOTAL;R\$ 16.045,00

Castro, 10 de agosto de 2.012

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 115/2010  
QUARTO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica  
de Direito Público Interno, com sede na Praça Pedro Kaled nº 22 -  
Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste  
ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACYR ELIAS FADEL  
JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº  
3.044.220-2/PR e CPF/MF nº 792.370.299-34, residente na Rua Francis  
co Botogowski, nº 82 - CEP nº 84172-170, nesta cidade, de ora em diante  
denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IRMÃOS FLA  
RESSO EMPREENDIMENTOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.437.345/0001-60, com endereço na Rua 21

de Setembro, nº 333 - Centro - CEP- 83900-000, na cidade de São Mateus  
do Sul/PR., neste ato representada por seu Procurador, Sr. NÁDIO MAL  
TAURO FLARESSO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº  
4.590.050-9/PR e do CPF/MF nº 850.410.419-20, residente e domiciliado  
na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 962 - Centro - CEP- 83900-000, na  
cidade de São Mateus do Sul/PR., de ora em diante denominada CONTRA  
TADA, que ao final assina.

As partes devidamente qualificadas, considerando que a CON  
TRATADA alterou sua Razão Social, objeto social e composição societá  
ria, conforme "Terceira Alteração Contratual", e não havendo prejuízo à  
execução do Contrato, em comum acordo resolvem aditar o presente  
contrato, objeto do Pregão Presencial nº 116/2010, conforme a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA:

A Qualificação da CONTRATADA no contrato em epígrafe passa a ter a  
seguinte redação: "e de outro lado a empresa FCK COMÉRCIO DE ARTE  
FATOS E ESQUADRIAS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita  
no CNPJ/MF sob nº 10.437.345/0001-60, com endereço na Rua Ignácio  
Ivanowski, 680 - Bairro São Joaquim - CEP- 83900-000, na cidade de São  
Mateus do Sul/PR, neste ato representada por seu Procurador, Sr. NÁDIO  
MALTAURO FLARESSO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/  
RG nº 4.590.050-9/PR e do CPF/MF nº 850.410.419-20, residente e domi  
ciliado na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 962 - Centro - CEP- 83900-000,  
na cidade de São Mateus do Sul/PR".

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo  
que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contra  
to original permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente  
termo em 03 (três) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 05 de novembro  
de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NÁDIO MALTAURO FLARESSO**  
PROCURADOR - CONTRATADA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 354/2009  
QUINTO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica  
de Direito Público Interno, com sede na Praça Pedro Kaled nº 22 Cen  
tro, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado  
por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, brasilei  
ro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e  
CPF/MF nº 792.370.299-34 residente e domiciliado na Rua Francisco Boto  
goski, nº 82 - CEP nº 84172-170, nesta cidade, de ora em diante denomi  
nado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. TURECK ARTEFA  
TOS DE CIMENTO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 00.794.451/0001-48, com endereço na Rua Dagoberto  
Pusch, nº 585 - Jardim Arapongas - CEP- 84174-130, nesta cidade, neste  
ato representada por seu sócio o senhor MARCELO TURECK, portador  
da CI/RG nº 5.678.391-1/PR e do CPF/MF nº 805.596.209-00, residente e  
domiciliado na Rua Tiradentes, nº 131, Centro, CEP: 84165-630, Castro -  
Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, que ao final assina.

As partes devidamente qualificadas, conforme a previsão na  
Cláusula Quinta - Parágrafo Terceiro do contrato, a solicitação e justifi  
cativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do  
memorando nº 377/2012, a anuência da CONTRATADA, o parecer jurídi  
co, e de acordo com o disposto no Artigo 57, § 1º Inciso VI e § 2º da Lei  
8666/93, em comum acordo resolvem aditar o presente CONTRATO,  
objeto do Pregão Presencial nº 108/2009, conforme a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA:

Através deste Termo, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO  
para 10 de abril de 2013.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta, sendo que as  
demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato ori  
ginal permanecem inalteradas.

É por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 06 de novembro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELO TURECK  
CONTRATADA**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 169/2011  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e CPF/MF nº 792.370.299-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Botogoski, nº 82, CEP 84.172-170, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LEONEL LOPES DE ALMEIDA E IRMÃO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.458.898/0001-05 com endereço à Rua Amandio Alferes, s/nº, Bairro Nova Tomazina, CEP 84935-000, Tomazina – Paraná, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. LEONEL LOPES DE ALMEIDA, brasileiro, separado, empresário, portador do CI/RG nº 5.455.527-0/PR e no CPF/MF nº 144.614.118-77, residente e domiciliado no Parque Residencial Randolfo José Caproni, na cidade de Tomazina – Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme a previsão contratual, a solicitação e justificativa da CONTRATADA, a concordância da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do memorando nº 375/2012, a anuência da Assessoria Jurídica, a autorização da Autoridade Superior e conforme o disposto no Artigo 57 § 1º Incisos II e V e § 2º da Lei 8.666/93, em comum acordo resolvem aditar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 022/2011, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato para 28 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato para 28 de abril de 2013.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

É por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 31 de outubro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEONEL LOPES DE ALMEIDA  
CONTRATADA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 120/2010  
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e CPF/MF nº 792.370.299-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Botogoski, nº 82, CEP: 84.172-170, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa N.C.F. MENDES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.400.974/0001-37, com endereço a Rua Ermelino de Leão, nº 703, Conj. 119/120 – CEP: 84035-000 – Ponta Grossa - Paraná, neste ato representada por seu Procurador Sr. ROBSON FRANCISCO MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 6.318.372-5 SSP/PR e no CPF/MF nº 017.397.119-98, residente e domiciliado na Rua Espanha, nº 33 – Bairro Jardim Europa – Ponta Grossa – Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme solicitação da Superintendência de Tecnologia da Informação, através do Memorando nº 371/2012, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666/93, em comum acordo resolvem alterar a cláusula décima terceira do presente contrato, conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA:**

Por este Termo Aditivo, a funcionária KASSIA DE FARIAS, portadora do CPF/MF nº 048.711.579-11, passa a ser a fiscal designada para a execução do Contrato.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

É por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de novembro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ROBSON FRANCISCO MEDEIROS  
CONTRATADA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 120/2010  
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e CPF/MF nº 792.370.299-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Botogoski, nº 82, CEP: 84.172-170, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa N.C.F. MENDES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.400.974/0001-37, com endereço a Rua Ermelino de Leão, nº 703, Conj. 119/120 – CEP: 84035-000 – Ponta Grossa - Paraná, neste ato representada por seu Procurador Sr. ROBSON FRANCISCO MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 6.318.372-5 SSP/PR e no CPF/MF nº 017.397.119-98, residente e domiciliado na Rua Espanha, nº 33 – Bairro Jardim Europa – Ponta Grossa – Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme solicitação da Superintendência de Tecnologia da Informação, através do Memorando nº 371/2012, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666/93, em comum acordo resolvem alterar a cláusula décima terceira do presente contrato, conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA:**

Por este Termo Aditivo, a funcionária KASSIA DE FARIAS, portadora do

CPF/MF nº 048.711.579-11, passa a ser a fiscal designada para a execução do Contrato.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

É por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de novembro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ROBSON FRANCISCO MEDEIROS  
CONTRATADA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 214/2011  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e CPF/MF nº 792.370.299-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Botogoski, nº 82, CEP: 84.172-170, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa N.C.F. MENDES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.400.974/0001-37, com endereço a Rua Ermelino de Leão, nº 703, Conj. 119/120 – CEP: 84035-000 – Ponta Grossa - Paraná, neste ato representada por seu Procurador Sr. ROBSON FRANCISCO MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 6.318.372-5 SSP/PR e no CPF/MF nº 017.397.119-98, residente e domiciliado na Rua Espanha, nº 33 – Bairro Jardim Europa – Ponta Grossa – Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme solicitação da Superintendência de Tecnologia da Informação, através do Memorando nº 371/2012, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666/93, em comum acordo resolvem alterar a cláusula décima primeira do presente contrato, conforme segue:

**CLÁUSULA ÚNICA:**

Por este Termo Aditivo, a funcionária KASSIA DE FARIAS, portadora do CPF/MF nº 048.711.579-11, passa a ser a fiscal designada para a execução do Contrato.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

É por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de novembro de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ROBSON FRANCISCO MEDEIROS  
CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 09 DE NOVEMBRO DE 2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2009**

DATA DO TERMO ADITIVO: 21 DE DEZEMBRO DE 2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

CONTRATADA: GILMAR O. GOMES TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.889.875/0001-47, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr. GILMAR DE OLIVEIRA GOMES, portador da CI/RG nº 7.503.208-0 /PR e do CPF/MF nº 021.804.849-17.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorrogado o prazo de execução do contrato para 08 de Julho de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Prorrogado o prazo de vigência do contrato para 31 de Julho de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 21 de Dezembro de 2010

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR – Prefeito Municipal**

**GILMAR O. GOMES TRANSPORTES LTDA**  
**GILMAR DE OLIVEIRA GOMES – Sócio Gerente**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/12**

DATA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2012.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

LOCADORA: AMILTON JOSÉ DO PRADO, portador da CI/RG nº 5.721.493-7/PR e de CPF nº 830.152.059-00.

OBJETO: Locação de imóvel residencial urbano da LOCADORA, que serão utilizadas como local de apoio, para abrigar os profissionais das equipes que atuam no Programa Saúde da Família – PSF, de Abapan.

VALOR: O valor ajustado da locação é de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais) mensais, sem reajustes até o término do contrato, totalizando o mesmo a importância de R\$ 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte quatro reais), que serão pagos através da seguinte Dotação Orçamentária: 13 002 10 3 009 2078 – Fonte de recurso: 1303 – Código reduzido: 730.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 31 de Outubro de 2013.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LOCATÁRIO**

**AMILTON JOSÉ DO PRADO**  
**LOCADORA**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2012**

DATA: 29 DE OUTUBRO 2012.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A LOCAL DE APOIO, PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO DISTRITO DE ABAPAN.

CONTRATADA: AMILTON JOSÉ DO PRADO

VALOR: R\$ 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte quatro reais).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO

ADVOGADO – SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

**PODER LEGISLATIVO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº. 011/2011**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com endereço na Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOEL ELIAS FADEL, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 894.365-6, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 319.912.549-20, residente e domiciliado na Praça Senador Souza Naves, nº. 48, CEP: 84.165-550, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.427.276/0001-85, com endereço na Rua Dr. Xavier da Silva, nº. 690, na cidade de Ribeirão Claro/PR, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Sr. José Chammas Cassar Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº. 557.140-5, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 174.202.379-72, residente e domiciliado na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº. 1.055, Jardim Vergueiros, CEP: 86.410-000, Ribeirão Claro/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes, devidamente qualificadas, conforme a previsão contratual, solicitação da Contratada, parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa e autorização superior, e, com fulcro no art. 57, §1º, IV, da Lei nº. 8.666/93, em comum acordo resolvem aditivar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº. 001/2011, conforme a seguir.  
CLÁUSULA ÚNICA: Por este Termo Aditivo ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, encerrando-se o prazo de execução em 01 de abril de 2013 e o prazo de vigência em 16 de junho de 2013.

O presente Termo Aditivo entre em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Castro, em 01 de outubro de 2012.

**Joel Elias Fadel**  
**Presidente**

**José Chammas Cassar Filho**  
**Sócio-Gerente**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2012**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal relativa ao exercício de 2.010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

**DECRETA**  
**LEI**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Castro, de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Autos sob nº 162305/11, referente ao exercício de 2.010.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07 de Novembro de 2.012.

**Joel Elias Fadel**  
**Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº. 06/2012**

Institui a Missão e Valores da Câmara Municipal de Castro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

**DECRETA**  
**LEI**

Art. 1º. A Câmara Municipal de Castro tem como Missão: garantir a fiscalização e controle das contas públicas municipais, constituindo-se instrumento de integração da sociedade junto aos demais órgãos públicos, facilitando a construção de um ambiente sustentável e melhoria da qualidade de vida, visando o bem-estar de todos os moradores do Município de Castro.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Castro tem como principais valores a serem seguidos por todos os seus integrantes:

- I – Acessibilidade: dando condições a toda a população ao acesso às informações relacionadas aos serviços da Câmara Municipal, bem como acesso físico às instalações do Poder Legislativo e inclusão social;
- II - Capacitação: promovendo o aperfeiçoamento funcional dos servidores e Vereadores;
- III - Celeridade: garantindo a agilidade dos processos internos;
- IV - Ética: orientando-se pelos princípios e normas de conduta que garantam a integridade das ações da Câmara Municipal;
- V - Desenvolvimento pessoal: buscando o desenvolvimento pessoal dos servidores e Vereadores;
- VI - Imparcialidade: agindo dentro de parâmetros que não concedam privilégios ou distinções entre iguais;
- VII - Inovação: utilizando técnicas, desenvolvimento e gestão que visem a facilitar e agilizar os processos internos e externos;
- VIII - Inclusão: oportunizando acesso a todos aos serviços da Câmara Municipal;
- IX - Moralidade: cumprimento do dever e obediência às normas e leis;
- X - Probidade: prática dos atos com retidão, integridade e dignidade administrativa;
- XI - Responsabilidade ambiental: mantendo atitudes voltadas ao desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;
- XII - Responsabilidade social: cumprimento dos deveres e obrigações da Câmara Municipal para com a população em geral;
- XIII - Transparência: ampla divulgação das ações governamentais, contribuindo para o desenvolvimento da democracia e cidadania.

Art. 3º. Fica instituído o Planejamento Estratégico para implantação conforme cronograma constante do Anexo I da presente Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07 de novembro de 2.012.

**Joel Elias Fadel**  
**Presidente**